



PROCESSO N.º 23411.005779/2019-31
CONTRATO N.º 02/2019 – CURITIBA
ADITIVO N.º 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 –
CURITIBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ – CAMPUS CURITIBA E A PAPÔLA CAFÉ &
BISTRÔ LTDA.**

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, CAMPUS CURITIBA, UASG 158395, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu **Diretor Geral, ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.040.860-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.337.009-01, designado pela Portaria IFPR n.º 1.651, de 09/12/2019, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CESSIONÁRIA: A empresa **PAPÔLA CAFÉ & BISTRÔ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.592.960/0001-81, com sede na Rua Barão dos Campos Gerais n.º 355, loja 38, bairro Juvevê, Curitiba – PR, CEP 82590-300, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua **sócia administradora**, Sra. **SIRLEIDE PEREIRA GOMES ALVIM**, portadora da identidade n.º 14.029.209-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 356.237.418-60, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As partes, entre si justas e avençadas, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de concessão administrativa de uso de espaço físico (bem imóvel) para fins comerciais (exploração de cantina/lanchonete) em edificação do Campus Curitiba, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 23397.000340/2018-67, referente à Concorrência Pública n.º 03/2018, em conformidade com as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993, no Art. 87 do Decreto-Lei n.º 9.760, demais normas legais aplicáveis e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do Contrato n.º 02/2019 – Curitiba, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de junho de 2021, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido contrato, nos termos do art. 57 II da Lei n.º 8.666/93, iniciando na data de 07 de junho de 2021 e encerrando na data de 07 de junho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Considerando o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sétima do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A cedente fará publicar, no Diário Oficial da União, extrato deste instrumento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

PELA CEDENTE	PELA CESSIONÁRIA
 ADRIANO WILLIAN DA SILVA Diretor Geral do Instituto Federal do Paraná Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR – Campus Curitiba	  SIRLEIDE PEREIRA GOMES ALVIM Representante Legal Papôla Café & Bistrô Ltda

TESTEMUNHAS

	
NOME: RICLEE GONCALVES AGUIAR	NOME: Carlos Eduardo Alvim
CPF: 048.645.004-55	CPF: 224.632.948-50
RG: 3111674	RG: 15.616.426-7

